



PROJETO DE LEI Nº. 006 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 12/01/2026
F. F. F.
PRESIDENTE

DISPÕE DA ATUALIZAÇÃO DA TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO VII DA LEI N.º 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010, FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica atualizada a Tabela Salarial constante do anexo VII, da Lei nº 1.027, de 26 de Março de 2010, e fixado o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público Municipal para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º A Tabela Salarial de que trata o artigo anterior passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, com aplicação de reajuste linear de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), incidente sobre os valores vigentes em dezembro de 2025.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste previsto no *caput* retroagirão a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º O vencimento-base dos profissionais do magistério contratados temporariamente no excepcional interesse público, será regulamentado por Decreto, observado o regime jurídico aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 26 de janeiro de 2026.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 05/02/2026
F. F. F.
PRESIDENTE



Gabinete
da Prefeita

Beberibe
PREFEITURA

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N.º ____ DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

NÍVEL VENCIMENTAL	VENCIMENTOS / POSIÇÕES VENCIMENTAIS (EM R\$)											
	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12
NVD	9.476,59	9.666,12	9.859,44	10.056,64	10.257,77	10.462,92	10.672,18	10.885,61	11.103,33	11.325,40	11.551,90	11.782,94
NVME	8.041,31	8.202,14	8.366,19	8.533,51	8.704,17	8.878,27	9.055,84	9.236,94	9.421,68	9.610,12	9.802,31	9.998,36
NVE	7.289,69	7.435,47	7.584,18	7.735,88	7.890,59	8.048,40	8.209,36	8.373,55	8.541,03	8.711,85	8.886,07	9.063,81
NVG	5.833,71	5.950,39	6.069,40	6.190,78	6.314,60	6.440,90	6.569,72	6.701,10	6.835,14	6.971,83	7.111,26	7.253,48
NVM	5.180,16	5.283,77	5.389,44	5.497,22	5.607,17	5.719,33	5.833,71	5.950,38	6.069,39	6.190,78	6.314,59	6.440,89
NVF	1.621,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Beberibe, 26 de Janeiro de 2026.
Assinatura: _____
Cargo: _____
Telefone: (85) 2180-5700
E-mail: gabinete@beberibe.ce.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Beberibe
PREFEITURA



Secretaria
Municipal
de Educação

Em cumprimento ao art. 16, I e II, e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

OBJETO: Atualização da Tabela Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Beberibe/CE para o exercício de 2026.

I. PREMISSAS DE CÁLCULO

1. Natureza da Despesa: Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (Ajuste de remuneração de servidores).

2. Índice de Reajuste Aplicado: 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento).

3. Base de Cálculo (Folha Mensal): R\$ 2.737.981,52 (Referência: Dezembro/2025).

4. Encargos Sociais:

5. Patronal (Custo Município): 20,10% (incidente sobre o total da remuneração).

6. Seguro (Retido do Servidor): 14,00% (compõe a remuneração bruta).

7. Período de Projeção Anual: Considera-se o ano civil de 2026 composto por:

8. 12 Meses de Salário;

9. 13º Salário Integral;

10. Adicional de 1/3 de Férias Constitucionais.

11. Fator Multiplicador Anual: 13,33 folhas.

II. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO IMPACTO (ACRÉSCIMO DE DESPESA)

A. Valor do Reajuste na Folha (5,4%)

- Mensal: R\$ 147.851,00

- Anual: R\$ 1.971.346,67

B. Encargos Patronais (20,10%)

- Mensal: R\$ 29.718,05

- Anual: R\$ 396.240,68

TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO (A + B)

- Mensal: R\$ 177.569,05
- Anual: R\$ 2.367.587,35

Nota: O 'Anual Estimado' considera a soma de 12 meses + 13º Salário + 1/3 de Férias.

III. PROJEÇÃO DO CUSTO TOTAL DA FOLHA (PÓS-REAJUSTE)

Para fins de planejamento de fluxo de caixa, o custo total estimado da folha do magistério passará a ser:

• Nova Folha Mensal Bruta:	R\$ 2.885.832,52
• Encargos Patronais Mensais (20,10%):	R\$ 580.052,34
• Custo Mensal Total (Folha + Encargos):	R\$ 3.465.884,86
• Custo Anual Total (x 13,33):	R\$ 46.211.798,08

IV. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

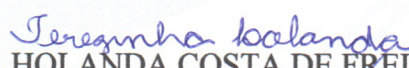
Declaramos, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa decorrente deste Projeto de Lei:

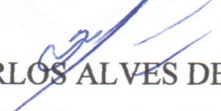
1. Tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026;
2. Está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
3. Não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais;
4. Será custeado por dotações orçamentárias próprias da Educação/FUNDEB, suportando o impacto mensal total (vencimentos + encargos) de R\$ 177.569,05.

V. CONCLUSÃO

O presente estudo demonstra que a aplicação do reajuste de 5,4%, acrescido dos encargos patronais de 20,10% e reflexos de férias/13º, é financeiramente sustentável e juridicamente necessário para o cumprimento do Piso Nacional do Magistério.

Beberibe/CE, 26 de Janeiro de 2026.


TEREZINHA HOLANDA COSTA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação


ANTÔNIO CARLOS ALVES DE LIMA
Secretário de Planejamento e Finanças



MENSAGEM Nº. 05/2026

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Aruram Jr. Paulo de Frangy

Data: 02 / 02 / 2026

BEBERIBE/CE, 26 DE JANEIRO DE 2026

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "dispõe sobre a atualização da Tabela Salarial dos Profissionais do Magistério para estabelecer o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público Municipal para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade assegurar a valorização dos profissionais do magistério público municipal, promovendo a adequação da remuneração ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aplicável ao exercício de 2026, atualizada pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026 e em consonância com os princípios constitucionais da valorização dos profissionais da educação, da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário.

O Projeto de Lei estabelece para os profissionais reajuste linear de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os valores da tabela salarial vigente em 2025, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, observadas as normas legais e o regime jurídico aplicável.

Ressalta-se que a proposta foi elaborada com base em análise técnica e financeira, garantindo a compatibilidade com as dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, bem como o atendimento às disposições da legislação que rege o financiamento da educação básica, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos vinculados.

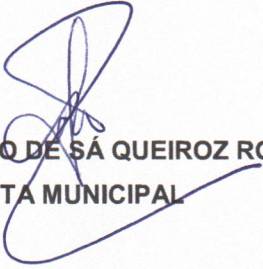
Dessa forma, considerando a relevância da matéria, o seu impacto positivo na valorização dos profissionais da educação e a necessidade de adequação da legislação municipal às normas federais, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua análise e aprovação, certos de que contará com o elevado espírito público e o compromisso desta Câmara Municipal com o fortalecimento da educação pública no Município de Beberibe.



Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência
Francisco Rebouças Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Rua Antônio Mário Ribeiro, s/nº
Loteamento Planalto Beberibe – CEP: 62.840-000